

Resolução - SEI Nº 2298, de 29 de outubro de 2025

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3ª revisão).

Considerando a RDC nº45/2003 (ANVISA) que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas de utilização de soluções parenterais que determina que os serviços tenham protocolos e responsáveis técnicos para administração de soluções endovenosas.

Considerando que a Terapia Intravenosa (TIV) é um recurso bastante utilizado na assistência aos pacientes, sendo que a maioria é usuária dessa prática no ambiente hospitalar, contudo é passível de eventos adversos quando incorporada à assistência sem nenhuma supervisão, resolve:

Art. 1º Reativar o Comitê de Terapia Infusional do HC-UFTM com a finalidade de criação de uma equipe multidisciplinar específica e habilitada para inserção e manutenção de cateteres, elaboração de protocolos institucionais relacionados à Terapia Intravenosa, promoção de capacitações, avaliação e seleção dos dispositivos e insumos/tecnologias e monitoramento de indicadores de desempenho, visando proporcionar uma prática segura, com qualidade assistencial e otimização dos recursos institucionais.

Art. 2º Compor o Comitê de Terapia Infusional, com no mínimo seis membros efetivos/executores e sete membros consultores, sendo:

I - três enfermeiros com expertise em terapia infusional e acessos vasculares, como membros efetivos;

II - um médico cirurgião pediátrico, como membro efetivo;

III - um médico cirurgião vascular, como membro efetivo;

IV - um médico assistencial, como membro efetivo;

V - dois técnicos de enfermagem, como membros efetivos;

VI - um assistente administrativo como secretário e membro efetivo;

VII- um representante da Divisão de Enfermagem como membro consultor;

VIII- um representante do Setor de Gestão da Qualidade, como membro consultor;

IX- um representante da Unidade de Farmácia Clínica, como membro consultor;

X- um representante do Serviço de Educação em Enfermagem, como membro consultor;

XI- um representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, como membro consultor;

XII- um representante do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde, como membro consultor;

XIII - um representante da Divisão Médica, como membro consultor.

Parágrafo único: O Coordenador e o vice-coordenador serão definidos pela superintendência em Portaria de Nomeação.

Art. 3º O Comitê de Terapia Infusional será vinculado à Gerência de Atenção à Saúde do HC-UFTM.

Art. 4º Art. 4º Determinar que o Comitê de Terapia Infusional cumpra a regras de funcionamento estabelecidas no Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos Técnicos de Trabalho, link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/REG.UPLAG.001Instituiodecomissescomitescnleosegrupostcnicosdetrabalhoverso3.pdf>

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 30/10/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54737504** e o código CRC **0808BC5C**.